

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 03/2023/SMDET

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SMDET** E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **ÂNIMA HOLDING S.A** PARA MAPEAMENTO E REVELAÇÃO DA IDENTIDADE CULINÁRIA PAULISTANA.

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SMDET**, inscrita no CNPJ 04.537.740/0001-12, com sede estabelecida na Rua Líbero Badaró - 425, 8º e 12º andares, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot**, adiante denominada **SMDET**, e a sociedade empresária **ÂNIMA HOLDING S.A**, inscrita no CNPJ 09.288.252/0001-32, com sede estabelecida na Rua Harmonia - 1.250, 9º andar, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05435-001, neste ato representada pelos Srs. **Átila Simões da Cunha**, portador da cédula de identidade 22.942.915-4/SSP e inscrito no CPF sob nº 178.893.298-65 e **Marcelo Battistella Bueno**, portador da cédula de identidade 14.360.088-6/SSP e inscrito no CPF sob nº 171.266.448-41, adiante denominada **ANIMA**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fulcro no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e tem seu plano de trabalho regido pelas disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 40.384, de 03 de abril de 2001, que versa sobre as parcerias com a iniciativa privada, assegurando assim a legalidade e regularidade do presente ajuste, nos termos a seguir descritos de forma ordenada.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a cooperação mútua entre a SMDET, por meio do colegiado Observatório da Gastronomia, e a ANIMA, no âmbito do Projeto de Extensão Universitária "MAPEAMENTO E PESQUISA DOS RESTAURANTES DE SÃO PAULO: REVELAÇÃO DA IDENTIDADE GASTRONÔMICA PAULISTANA – ETAPA 01 BAIRRO CENTRO", originado na Universidade Anhembi Morumbi, para descobrimento e caracterização da identidade gastronômica de São Paulo capital por meio de mapeamento e pesquisa realizada em espaços de alimentação ativos em diferentes regiões da cidade, adotando os resultados obtidos por meio de pesquisas bibliográficas e de campo com posterior consolidação das informações em um *e-book* informativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

2.1. As partes pretendem planejar ações em conjunto para:

- a) Conhecer o processo sócio histórico de formação da gastronomia da cidade de São Paulo;



1

Aline

- b) Conhecer e caracterizar a oferta gastronômica contemporânea de São Paulo por meio de um mapeamento e pesquisa que permitirá a identificação e a caracterização de restaurantes em atividade em diferentes regiões da cidade;
- c) Sistematizar as informações encontradas para delinear uma identidade gastronômica paulistana, iniciada pelo Centro;
- d) Elaborar um *e-book* com os resultados da primeira etapa do projeto, baseada no centro de São Paulo, com sua divulgação gratuita prevista nos canais de mídia digital tanto da Universidade Anhembi Morumbi/Grupo Ânima Educação quanto do Observatório da Gastronomia da Cidade de São Paulo/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS SIGNATÁRIAS

3.1. As partes signatárias, reconhecendo a importância da colaboração mútua para o êxito do projeto, comprometem-se a realizar todas as etapas do desenvolvimento em conjunto, promovendo uma integração efetiva em todas as fases do processo. Nesse sentido, acordam que:

3.1.1. Ambas as partes participarão ativamente da curadoria e seleção dos materiais analisados na pesquisa bibliográfica, visando à criação de um e-book informativo. A seleção será realizada de maneira conjunta, garantindo pluralidade de perspectivas e a qualidade técnica necessária.

3.1.2. As signatárias comprometem-se a supervisionar e orientar as pesquisas de campo conduzidas pelos alunos integrantes, bem como a colaborar na construção do instrumento de coleta de dados a ser utilizado. Essa supervisão será realizada de forma colaborativa, promovendo a troca de experiências e conhecimentos entre as partes.

3.1.3. A orientação conjunta estender-se-á à organização e análise dos dados coletados por meio das pesquisas realizadas. Ambas as partes comprometem-se a contribuir ativamente para a interpretação e sistematização dos resultados, visando à obtenção de conclusões consistentes e alinhadas aos objetivos do projeto.

3.1.4. A coordenação e curadoria na elaboração do e-book informativo serão realizadas de forma conjunta, garantindo a convergência de esforços para a produção de um material de alta qualidade. As partes comprometem-se a articular suas competências na elaboração, revisão e aprimoramento do conteúdo, assegurando a excelência do resultado final.

3.1.5. Todas as decisões relevantes para o desenvolvimento do projeto serão tomadas de forma colaborativa, mediante diálogo constante entre as partes envolvidas. A busca por consenso e a troca contínua de informações serão fomentadas para assegurar a eficácia e a harmonia na execução do projeto.

  ²


3.1.6. Esta cláusula reflete o compromisso das partes em atuar de maneira sinérgica e integrada, visando ao alcance dos objetivos estabelecidos no presente Termo de Cooperação Técnica.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve o repasse de recursos financeiros, devendo cada parte arcar com as despesas necessárias à plena consecução do objeto do presente compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará a partir do dia 29 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, mediante manifestação expressa das partes e desde que observadas às condições legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. As ações poderão ser divulgadas pelos partícipes por meio de material impresso ou de qualquer outra forma de difusão, desde que conste dos mesmos tratar-se de realização conjunta da SMDET e da ANIMA, respeitada a legislação municipal para tal fim.

6.2. Toda e qualquer forma de difusão desta parceria deverá ter a anuência dos partícipes, sempre em comum acordo.

6.3. Os partícipes colaborarão para a divulgação dos atos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica em caráter informativo ou de orientação aos interessados, dela não podendo constar símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal dos representantes das signatárias.

6.4. A SMDET providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no prazo e na forma da Lei Federal n. 8.666/1993, às suas expensas.

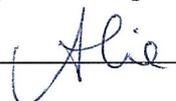
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

7.1. O presente documento poderá ser denunciado unilateralmente a qualquer tempo, por meio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido de comum acordo entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os pontos omissos deste documento ou futuras parcerias decorrentes do trabalho deste Termo serão previamente discutidos entre as Partes e sendo o caso, formalizados em termos de cooperação específicos de acordo com a conveniência e necessidade.

E, por estarem assim, justas e acordadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes e duas testemunhas.



São Paulo, 29 de dezembro de 2023.

Aline PCB

ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT

Secretária

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Marcelo Battistella Bueno

MARCELO BATTISTELLA BUENO

Diretor-Presidente

ÂNIMA HOLDING S.A

Áttila Simões da Cunha

ÁTILA SIMÕES DA CUNHA

Diretor-Financeiro

ÂNIMA HOLDING S.A

Marciana B. Fontes
RF: 885.658.3

Adriano Pedro Moreira
RF: 777.923.2